



DECRETO Nº 9.229, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Permissão de Uso de imóvel e respectivo terreno, situados na Zona Industrial do Município, bairro Engenheiro Neiva, à Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que a Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG como é notório, ocupa a título precário, imóvel construído, em área que outrora pertencia ao antigo Sistema de Lazer do Loteamento Beira Rio I, posteriormente permutado com outra área de propriedade da empresa, que, todavia, traz consigo o ônus de urbanização e venda, por força de Escritura Pública firmada com a Família Byington,

Considerando que, em função do aumento de funcionários que, em 2016 era de 60 (sessenta) e, hoje, aproximadamente 200 (duzentos), o local onde a empresa pública desenvolve suas atividades não mais oferece condições dignas para seus colaboradores, inclusive sendo alvo de fiscalização pelo Ministério do Trabalho,

Considerando que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá é legítima proprietária de um prédio e respectivo terreno, situados na Zona Industrial deste Município, onde outrora funcionava a Empresa Blue Dip, está sem uso efetivo há tempo.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Permissão de Uso, de imóvel público municipal, sob Matrícula nº 48.126, referente ao Lote 08, Quadra B, do Loteamento denominado Polo Industrial I, com área de 4.5799,59 m², com frente para a Rua Vereador Octavio Nascimento Monteiro, nº 321, com Inscrição Cadastral nº 09-145-008-00, Engenheiro Neiva, à Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG – inscrita no CNPJ sob nº 46.682.761-71 e, inscrição Municipal nº 332.160.177.111.

Parágrafo único. A permissão de uso a que se refere este artigo se faz à título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, ressalvada a hipótese de prorrogação por igual período, mediante autorização expressa.



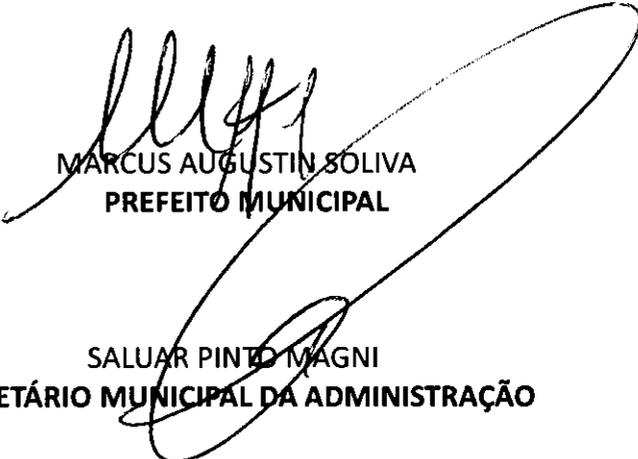
DECRETO Nº 9.229, DE 02 DE JUNHO DE 2021

-2-

Art. 2º As cláusulas e condições inerentes à Permissão de Uso a que se refere este Decreto, serão estipuladas no TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO a ser firmado pelo poder Permitente e a Permissionária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.